ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO À DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 1.753/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Subsecretaria de Desporto possui, entre suas atribuições, a promoção e o desenvolvimento das atividades esportivas no Município, bem como a conservação e a manutenção dos espaços públicos vinculados às suas atividades. Atualmente, o setor coordena a realização de 02 (dois) campeonatos municipais de Futebol de Campo e 05 (cinco) campeonatos de Futebol 7, além de atuar na manutenção dos espaços cedidos às Categorias de Base do Esporte Clube Juventude e na execução de atividades de jardinagem nas escolas municipais e demais áreas públicas sob sua responsabilidade.

A adequada execução dessas atividades depende da manutenção periódica dos gramados e demais áreas verdes, que estão sujeitos ao crescimento contínuo da vegetação, ao desgaste decorrente da utilização, às condições climáticas e à necessidade de recuperação periódica das superfícies. Essas características exigem intervenções regulares de corte, manejo, conservação, recuperação e renovação dos gramados, especialmente nos períodos de maior crescimento da cobertura vegetal e de utilização mais intensa dos espaços esportivos.

Atualmente, verifica-se uma limitação da capacidade operacional da Subsecretaria para executar essas atividades com a frequência, produtividade e eficiência necessárias, considerando a extensão das áreas sob sua responsabilidade e a demanda permanente por manutenção. Essa situação dificulta a realização tempestiva das intervenções e pode comprometer as condições de utilização e conservação dos espaços públicos.

Nos campos destinados às competições e atividades esportivas, a manutenção inadequada dos gramados pode prejudicar as condições de utilização das áreas, interferir na qualidade das atividades desenvolvidas e aumentar os riscos relacionados à prática esportiva. A conservação periódica também é necessária para preservar as características dos gramados e evitar sua deterioração progressiva, especialmente diante da utilização recorrente durante os campeonatos e demais atividades.

Nas escolas municipais e demais áreas públicas atendidas, o crescimento excessivo da vegetação, além de comprometer a conservação e o aspecto dos espaços, pode favorecer o surgimento de condições inadequadas de salubridade e segurança, inclusive pela formação de ambientes propícios à presença de insetos, pragas e animais indesejados.

A insuficiência da capacidade operacional também pode resultar no acúmulo de serviços, aumento do intervalo entre as intervenções e maior dificuldade para recuperar áreas que apresentem desgaste ou deterioração, afetando a conservação do patrimônio público e a regularidade das atividades esportivas, educacionais e de lazer desenvolvidas nesses espaços.

Diante desse cenário, a necessidade pública a ser atendida consiste em ampliar e assegurar a capacidade operacional da Administração para realizar, de forma regular, eficiente, célere e segura, a manutenção, conservação e recuperação dos gramados esportivos, áreas escolares e demais áreas verdes sob responsabilidade da Subsecretaria de Desporto.

Pretende-se, com o atendimento dessa necessidade, proporcionar condições adequadas para a conservação dos espaços públicos, assegurar a continuidade e a qualidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, preservar os gramados e demais áreas verdes e contribuir para a segurança, salubridade e adequada utilização dos ambientes escolares, esportivos e de lazer.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade identificada e avaliar as alternativas disponíveis para o seu atendimento, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos de cada possibilidade, bem como os custos envolvidos, a capacidade de atendimento às demandas da Subsecretaria e os resultados esperados pela Administração.

A partir dessa análise, busca-se identificar a solução mais adequada e vantajosa para ampliar a capacidade de manutenção, conservação e recuperação das áreas sob responsabilidade municipal, subsidiando a definição da futura contratação e demonstrando sua viabilidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A respectiva licitação está prevista no plano de contratações anual no código 5675 do P.P.A.

A. Código 5675: Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração do desporto, possibilitando uma visão estratégica dessa área.

I. Projeto/ Atividade: 2811 - Manter as Atividades do Departamento de Desportos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento pleno da necessidade de manutenção dos gramados esportivos e escolares, foram identificados como essenciais os seguintes requisitos para a futura contratação, devidamente justificados sob a ótica do interesse público e da eficiência operacional:

A. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência e adequados para o regime de trabalho severo/profissional.

B. Exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, cobrindo peças, componentes e mão de obra sem custos adicionais para o Município.

C. Apresentação de declaração formal emitida pelo licitante, acompanhada de documento oficial do fabricante, que comprove a existência de posto de assistência técnica autorizada ativo num raio de até 30 km do Município de Flores da Cunha/RS. A rede autorizada deverá estar apta a realizar manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças originais e ativação da garantia contratual do sois equipamentos.

A exigência de apresentação de declaração formal emitida pelo licitante, acompanhada de documento oficial do fabricante que comprove a existência de posto de assistência técnica autorizada ativo em um raio de até 30 km do Município de Flores da Cunha/RS, justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos destinados aos serviços de corte e manutenção vegetal, indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Desporto.

A Subsecretaria é responsável pela manutenção dos campos esportivos utilizados nos campeonatos municipais de Futebol de Campo e Futebol 7, pela conservação dos espaços cedidos às Categorias de Base do Esporte Clube Juventude e pela execução dos serviços de jardinagem nas escolas municipais e demais áreas públicas sob sua responsabilidade. Essas atividades exigem intervenções frequentes de corte, poda e manejo da vegetação, especialmente em períodos de maior crescimento da cobertura vegetal.

Em razão da utilização contínua e intensiva dos equipamentos, é natural a necessidade de manutenções preventivas e corretivas ao longo de sua vida útil. Eventuais falhas ou indisponibilidade desses equipamentos podem comprometer diretamente o cronograma de manutenção dos espaços públicos, ocasionando atraso na preparação dos campos esportivos, prejuízo à realização das competições,

comprometimento das atividades esportivas e deterioração das condições de uso das áreas verdes.

Nesse contexto, a existência de assistência técnica autorizada em distância compatível permite maior agilidade no atendimento, reduzindo significativamente o tempo de paralisação dos equipamentos, facilitando o fornecimento de peças originais e assegurando a correta execução dos serviços de manutenção, conforme os padrões estabelecidos pelo fabricante, preservando a garantia contratual e a vida útil dos bens.

A delimitação de um raio de até 30 km não se mostra restritiva, mas sim proporcional à necessidade administrativa, uma vez que não exige estabelecimento localizado no Município de Flores da Cunha, abrangendo diversos municípios da região e possibilitando a participação de ampla gama de fornecedores. O objetivo é assegurar que os equipamentos possam ser encaminhados e devolvidos para manutenção em prazo razoável, evitando longos períodos de indisponibilidade que comprometam a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a exigência possui relação direta com o objeto da contratação e com a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção dos espaços esportivos e áreas verdes do Município, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem impor restrição desarrazoada à competitividade do certame.

D. O equipamento permanente ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, onde aplicável, possuir certificação ou homologação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como aos limites de emissões de ruídos e poluentes estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes (CONAMA/Ibama).

3.1 REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

A. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

B. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62º da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

A. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.

B. Apresentação de declaração formal assinada pelo licitante que comprove a existência de posto de assistência técnica autorizada ativo e credenciado situado num raio de até 30 km do Município de Flores da Cunha-RS.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior

segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas.

A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

A conservação dos gramados escolares e dos campos de futebol onde ocorrem os campeonatos municipais possui caráter contínuo e cronograma rígido, fortemente sensível às variações climáticas. A imposição de prazos máximos para atendimento técnico visa mitigar o risco de paralisação prolongada das atividades de zeladoria e desporto. Adicionalmente, a estipulação do limite geográfico de 30 km atrelada à responsabilidade logística resguarda o erário contra custos extraordinários de frete de longa distância e o desvio de função de servidores para o transporte de maquinários, otimizando os recursos públicos e garantindo a eficiência da contratação.

3.3 EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL:

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser adotada por meio desta contratação deverá ser capaz de suprir as limitações operacionais da Subsecretaria de Desporto decorrentes da falta de maquinário agrícola adequado para a recuperação de superfícies gramadas, atingindo os seguintes objetivos estratégicos e práticos:

A. Adquirir equipamentos para realizar as manutenções e a adubação mecanizada e periódica das áreas verdes sob gestão municipal, reduzindo o tempo de execução dos serviços e otimizando a escala de trabalho das equipes de manutenção.

B. Garantir a distribuição uniforme de sementes e insumos nos gramados, a fim de eliminar falhas no solo, promovendo a densidade ideal da cobertura vegetal e restabelecendo o padrão técnico dos gramados municipais.

C. Proporcionar superfícies de jogo seguras e regularizadas para atletas amadores e jovens das categorias de base, prevenindo lesões, além de viabilizar a manutenção ágil dos campos e no entorno das escolas municipais, prevenindo o mato alto e a proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos.

D. Assegurar que a semeadora seja plenamente acoplável e funcional junto ao trator agrícola adquirido, respeitando os requisitos de engate, acionamento por tomada de potência e capacidade do sistema hidráulico, permitindo o uso imediato do conjunto sem necessidade de adaptações estruturais ou aquisição de novos veículos de tração.

E. Maximizar o aproveitamento dos recursos públicos já investidos na frota própria, adquirindo um equipamento de alta durabilidade e baixa manutenção que atenda perfeitamente à demanda contínua dos espaços municipais.

F. Minimizar interrupções decorrentes de manutenções corretivas, assegurando elevada disponibilidade operacional e facilidade de manutenção durante sua vida útil.

3.5 AMOSTRA:

No presente caso, optou-se pela dispensa de exigência de amostra física. A verificação da conformidade dos equipamentos ofertados em relação às exigências do termo de referência dar-se-á, obrigatoriamente, por meio da análise detalhada de prospectos, catálogos comerciais, manuais técnicos do fabricante ou certificados de conformidade emitidos por órgãos oficiais, a serem apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar quando solicitado pelo Pregoeiro.

A dispensa de amostra física fundamenta-se nos princípios da celeridade processual e da economicidade. Por se tratar de bens manufaturados de fornecimento comum, cujas especificações mecânicas, de potência e de segurança podem ser integralmente atestadas por meio de documentação técnica oficial dos fabricantes, a exigência de remessa física de maquinários geraria custos logísticos desnecessários aos licitantes e morosidade na tramitação do certame. A segurança da Administração restará plenamente resguardada pelo dever de o fornecedor entregar bens estritamente idênticos aos descritos nos catálogos validados, sob pena de recusa no ato do recebimento e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.6 SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.**

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

3.7 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEGETAL:

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar os serviços de corte de grama e demais atividades de manutenção vegetal, utilizando equipamentos próprios e mão de obra da contratada.

A solução elimina a necessidade de investimento imediato na aquisição de equipamentos, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos maquinários, manutenção e substituição em caso de falhas.

Entretanto, trata-se de uma solução que gera despesa continuada, reduz a autonomia da Administração para organizar a execução dos serviços conforme suas necessidades e torna a manutenção dos espaços públicos dependente da disponibilidade operacional da empresa contratada. Além disso, considerando que o Município já dispõe de servidores responsáveis por essas atividades, a terceirização integral não representa a alternativa mais eficiente sob os aspectos operacional e econômico.

4.2. SOLUÇÃO 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Outra alternativa consiste na locação dos equipamentos necessários à execução dos serviços de corte e manutenção vegetal, podendo ou não incluir serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual.

Essa solução reduz o investimento inicial e possibilita a substituição dos equipamentos ao término do contrato. Contudo, implica despesas permanentes de locação, não incorpora os bens ao patrimônio público e pode apresentar custo global superior à aquisição quando os equipamentos são utilizados de forma contínua, como ocorre nas atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Desporto.

Além disso, eventual indisponibilidade dos equipamentos locados ou atrasos na manutenção realizada pela empresa contratada podem comprometer o cronograma de conservação dos espaços públicos.

4.3. SOLUÇÃO 3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CORTE E MANUTENÇÃO VEGETAL:

Esta solução consiste na aquisição dos equipamentos necessários para a execução direta dos serviços de corte e manutenção das áreas verdes pela equipe da própria Administração.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e utilizados de forma permanente na manutenção dos campos esportivos, das áreas utilizadas pelas categorias de base, dos jardins das escolas municipais e dos demais espaços públicos sob responsabilidade da Subsecretaria de Desporto.

A aquisição proporciona maior autonomia operacional, permitindo que a Administração organize as atividades conforme as demandas existentes, sem depender da disponibilidade de empresas terceirizadas ou de contratos de locação. Também possibilita maior controle sobre a utilização dos equipamentos, o planejamento das manutenções preventivas e a continuidade dos serviços essenciais de conservação dos espaços públicos.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos equipamentos representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços, embora tecnicamente viável, implicaria despesas continuadas e reduziria a autonomia da Administração na gestão das atividades de manutenção, além de não se justificar diante da existência de equipe própria capacitada para executar esses serviços.

Da mesma forma, a locação dos equipamentos, apesar de dispensar o investimento inicial, gera custos permanentes durante toda a vigência contratual e não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio público. Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma contínua ao longo dos anos, a locação tende a apresentar custo global superior ao da aquisição.

Por outro lado, a aquisição permite à Administração dispor de equipamentos próprios, proporcionando maior disponibilidade operacional, planejamento das atividades conforme as necessidades do Município. Os equipamentos passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo ser utilizados em diversas frentes de trabalho, incluindo a manutenção dos campos esportivos utilizados pelos campeonatos municipais, dos espaços cedidos às categorias de base, dos jardins das escolas municipais e das demais áreas verdes sob responsabilidade da Subsecretaria de Desporto. Além disso a Subsecretaria já conta com servidores capacitados para o trabalho operacional de campo. A aquisição de ferramentas próprias potencializa a força de trabalho existente, gerando eficiência administrativa e evitando o ócio da estrutura pública.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa em razão da utilização contínua e permanente dos equipamentos, diluindo o investimento ao longo de sua vida útil e reduzindo despesas recorrentes com terceirização ou locação. Sob o aspecto operacional, garante maior agilidade na execução dos serviços, permitindo intervenções imediatas sempre que necessárias, fator essencial para evitar o crescimento excessivo da vegetação e assegurar a adequada conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos atende de maneira mais eficiente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do planejamento e da boa gestão do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A partir da necessidade identificada e das atribuições da secretaria que contribuem para a promoção e o desenvolvimento das atividades esportivas no Município, bem como a conservação e a manutenção dos espaços públicos vinculados às suas atividades verifica-se que a aquisição de trator para corte de grama e semeadora rebocável apresenta-se adequada para ampliar a capacidade operacional da Subsecretaria de Desporto na manutenção, conservação e recuperação dos gramados esportivos, áreas escolares e demais áreas verdes sob responsabilidade do Município.

O trator para corte de grama destina-se principalmente à execução das atividades periódicas de corte e conservação da cobertura vegetal. Considerando a extensão das áreas atendidas e a necessidade de intervenções frequentes, especialmente nos períodos de maior crescimento da vegetação, a utilização de equipamento mecanizado proporciona maior produtividade e capacidade de atendimento em comparação com métodos predominantemente manuais ou equipamentos de menor porte. Sua utilização permitirá reduzir o tempo necessário para execução dos serviços, ampliar a área atendida por jornada de trabalho e proporcionar maior regularidade na manutenção dos espaços.

Nos campos esportivos, a realização periódica do corte é necessária para manter os gramados em condições adequadas de utilização, contribuindo para a qualidade das superfícies destinadas aos campeonatos e demais atividades esportivas. Nas escolas e demais áreas públicas, o equipamento permitirá maior agilidade no controle da vegetação, favorecendo a conservação, a segurança e a salubridade desses ambientes.

A semeadora rebocável, por sua vez, destina-se às atividades de implantação, recuperação e renovação das áreas gramadas, permitindo maior uniformidade e eficiência na distribuição das sementes. Sua utilização possibilitará a execução mecanizada dos trabalhos necessários à recomposição de áreas desgastadas ou que apresentem falhas na cobertura vegetal, situação especialmente relevante nos campos esportivos submetidos à utilização frequente e ao consequente desgaste do gramado.

A mecanização do processo de semeadura também proporciona maior padronização da operação e melhor aproveitamento dos insumos empregados, permitindo que a Administração execute intervenções de recuperação de maneira mais célere e eficiente, inclusive em áreas de maior extensão.

Os equipamentos possuem, portanto, funções distintas e complementares dentro do ciclo de manutenção dos gramados: enquanto o trator de corte atende predominantemente às atividades rotineiras de controle e conservação da vegetação, a semeadora rebocável possibilita intervenções destinadas à implantação, recomposição e renovação da cobertura vegetal.

A aquisição também permitirá que os equipamentos sejam incorporados ao patrimônio municipal e permaneçam disponíveis para utilização conforme a programação e as necessidades da Subsecretaria, possibilitando maior autonomia na organização das atividades e resposta mais rápida às demandas de manutenção, sem depender da disponibilidade de equipamentos de terceiros para a realização das intervenções.

Sob o aspecto operacional, a solução aproveita a estrutura e a mão de obra municipal destinadas à manutenção dessas áreas, ampliando sua produtividade mediante a disponibilização de equipamentos apropriados às características e à extensão dos serviços executados.

Dessa forma, a aquisição do trator para corte de grama e da semeadora rebocável mostra-se tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois amplia a capacidade operacional da Administração tanto para a manutenção periódica quanto para a recuperação e renovação dos gramados, contribuindo para maior produtividade, regularidade dos serviços, conservação do patrimônio público e manutenção das condições adequadas de utilização dos espaços esportivos, escolares e demais áreas verdes municipais.

Para atendimento da solução escolhida foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

A. ALTERNATIVA 1 – COMPRA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelos artigos 82º a 86º da Lei nº 14.133/2021, destina-se ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições, sendo recomendado quando a Administração possui demandas repetitivas, quantitativos estimados ou imprevisíveis, necessidade de fornecimento parcelado ou quando há possibilidade de utilização da ata por mais de um órgão ou entidade.

Sua principal vantagem consiste na flexibilidade para realizar aquisições ao longo da vigência da ata, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Entretanto, essa modalidade não se mostra adequada ao presente caso, pois a necessidade encontra-se previamente definida, com quantitativos determinados e destinação específica, inexistindo expectativa de aquisições futuras decorrentes do mesmo objeto ou de fornecimento parcelado.

B. ALTERNATIVA 2 – COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA:

A segunda alternativa consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição dos equipamentos, com fornecimento integral do objeto após a homologação do certame e emissão da nota de empenho.

Essa modalidade é indicada quando a Administração possui conhecimento preciso dos quantitativos necessários, das especificações técnicas dos bens e da destinação dos equipamentos, permitindo que o fornecimento ocorra em uma única entrega ou em prazo previamente estabelecido no instrumento convocatório.

Além de simplificar a gestão contratual, essa forma de contratação proporciona maior celeridade na disponibilização dos equipamentos, atendendo de maneira imediata à necessidade administrativa.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a compra com entrega imediata representa o formato mais adequado para atender à necessidade da Administração.

A demanda é específica, determinada e integralmente quantificada, correspondendo à aquisição de equipamentos destinados à renovação e ampliação da infraestrutura utilizada pela Subsecretaria de Desporto. Não há previsão de aquisições sucessivas, consumo contínuo, quantitativos variáveis ou demandas futuras que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Nessas condições, a utilização do Sistema de Registro de Preços não agregaria vantagens à Administração, uma vez que sua principal finalidade é atender necessidades futuras e eventuais, situação diversa da presente contratação. Este tipo de contratação mostra-se mais compatível com o planejamento realizado, permitindo que todos os equipamentos sejam fornecidos em prazo previamente definido, garantindo sua pronta utilização nas atividades de manutenção dos campos esportivos, das áreas verdes e dos jardins das escolas municipais. A entrega integral e imediata de todo o lote supre, em tempo único, a defasagem mecânica que limita o trabalho das equipes de jardinagem. Isso garante que o cronograma de campeonatos e a manutenção escolar não sofram descontinuidade por falta de maquinário.

Dessa forma, considerando que a necessidade é atual, específica e plenamente definida, conclui-se que a compra com entrega imediata constitui o formato de contratação que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

Para ratificar a decisão foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Licitacon/RS, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de corte e manutenção vegetal, destinados ao atendimento das necessidades da Subsecretaria de Desporto, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de conservação dos campos esportivos, das áreas verdes dos espaços públicos e dos jardins das escolas municipais.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos que deverão apresentar características técnicas e funcionais adequadas às atividades desenvolvidas pelas equipes municipais, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e eficiência operacional. Considerando que determinados equipamentos e

acessórios possuem funções complementares e necessitam operar de forma integrada, a compatibilidade técnica, física e funcional entre os itens que compõem cada lote constitui requisito essencial da contratação, de modo a garantir seu correto acoplamento, utilização conjunta e pleno funcionamento.

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração, contemplando os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado desempenho das atividades. Tais especificações não têm por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, especialmente quanto à compatibilidade entre os componentes que integram a solução.

Por se tratar de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade e a integração entre os equipamentos e acessórios que possuem características complementares e interdependentes. O agrupamento dos itens em lotes busca evitar o fornecimento de equipamentos incompatíveis entre si, reduzir os riscos de dificuldades de acoplamento e operação, bem como concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela entrega de um conjunto plenamente compatível e funcional, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

A responsabilidade pela compatibilidade dos equipamentos será integralmente atribuída ao fornecedor, que deverá assegurar, no momento da entrega, que todos os itens integrantes do respectivo lote apresentem condições adequadas de acoplamento, conexão, integração e funcionamento conjunto, conforme suas características e finalidades. Caberá ao fornecedor providenciar, às suas expensas, quaisquer ajustes, adaptações, configurações, conexões, componentes, acessórios ou outras medidas necessárias para garantir a efetiva compatibilidade e operacionalidade dos equipamentos, ainda que tais providências não estejam expressamente detalhadas nas especificações técnicas, desde que indispensáveis ao funcionamento da solução contratada.

Na hipótese de serem constatadas incompatibilidades entre os equipamentos fornecidos, caberá ao fornecedor realizar todas as correções, adequações ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, assegurando que os itens entregues constituam um conjunto funcional e apto à utilização pretendida. Dessa forma, a Administração não assumirá custos adicionais decorrentes de eventuais incompatibilidades entre os equipamentos que compõem o mesmo lote.

A contratação será realizada na forma de compra com entrega imediata, uma vez que a necessidade da Administração é específica, previamente definida e integralmente quantificada, não havendo previsão de aquisições futuras, parceladas ou de quantitativos incertos que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento e, quando aplicável, ao correto acoplamento entre os itens, bem como de manuais de operação em língua portuguesa, certificados exigidos pela legislação pertinente e garantia do fabricante, observadas as especificações que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a necessidade de assegurar sua utilização contínua e eficiente, será exigida a comprovação da disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante em distância compatível com o Município, visando proporcionar agilidade na realização de manutenções preventivas e corretivas, acesso a peças de reposição e atendimento das condições de garantia, contribuindo para a durabilidade dos bens e a redução dos custos operacionais ao longo de sua vida útil.

O recebimento dos equipamentos será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, abrangendo a conferência das características, dos acessórios, da

documentação, das condições gerais e do funcionamento dos bens fornecidos. Nos lotes compostos por equipamentos que necessitem operar de forma integrada, a verificação deverá contemplar também a compatibilidade, o correto acoplamento e o funcionamento conjunto dos itens, sendo responsabilidade do fornecedor solucionar eventuais inconformidades identificadas, sem custos adicionais para a Administração. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução proposta permitirá à Administração ampliar sua capacidade operacional na execução dos serviços de manutenção dos campos esportivos, das áreas verdes dos espaços públicos e dos jardins das escolas municipais, proporcionando maior autonomia na programação das atividades, redução da dependência de terceiros, melhoria da qualidade dos serviços prestados e preservação do patrimônio público.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a aquisição dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades identificadas, especialmente por assegurar o fornecimento de conjuntos compatíveis, funcionais e aptos à utilização imediata, reduzindo os riscos de incompatibilidades, despesas adicionais e interrupções nas atividades. Dessa forma, a solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

O fluxo operacional e procedimental para a execução da futura contratação observará as seguintes etapas sucessivas:

A. Fase de Julgamento Técnico Documental: Após a fase de lances da licitação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para apresentar, no prazo estipulado em edital, os catálogos comerciais, prospectos ou manuais técnicos oficiais dos fabricantes. A equipe técnica da Subsecretaria de Desporto analisará a documentação para chancelar se os modelos ofertados cumprem todas as exigências descritas no Termo de Referência

B. Homologação e Convocação para Assinatura: Declarada a conformidade técnica e a regularidade documental do licitante, o certame será homologado pela autoridade competente.

C. A Administração emitirá a Nota de Empenho e a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega integral de todos os bens.

D. Recebimento Provisório e Definitivo: No ato da entrega, os bem será recebido de forma Provisória para conferência de volumes. Em até 10 (dez) dias úteis subsequentes, a comissão de recebimento efetuará a vistoria minuciosa de funcionamento, conformidade mecânica e presença dos itens de segurança, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo caso o equipamento esteja em perfeitas condições.

E. Faturamento e Adimplemento Financeiro: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente ao valor integral do bem entregue. O pagamento será processado e realizado pelo Município observando a ordem cronológica de exigibilidade, conforme os prazos regulares da administração financeira municipal.

F. Fase de Execução Operacional e Garantia: Com a entrega dos equipamentos aos operadores da Subsecretaria, inicia-se a contagem do prazo de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses.

G. O fornecimento será realizado em entrega única, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

H. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A definição do quantitativo para a presente contratação não decorre de mera estimativa de consumo futuro, mas sim de demanda concreta e previamente identificada pela Administração, vinculada a necessidade específica, certa e determinada.

A quantidade definida guarda correspondência direta com a solução a ser implementada, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução do objeto, quanto a aquisição excessiva, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo fixado se encontra devidamente justificado por demanda real, atual e comprovada, estando alinhado aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23º da Lei 14.133/2021. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Compete à Administração Pública buscar a solução mais vantajosa para o atendimento de suas necessidades, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e o desempenho dos bens adquiridos.

Embora o parcelamento do objeto constitua diretriz geral nas contratações públicas, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, sua aplicação deve considerar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto, bem como os possíveis prejuízos à funcionalidade da solução pretendida.

No presente caso, após análise das características técnicas e operacionais dos equipamentos, justifica-se o não parcelamento da contratação, com o agrupamento do Trator Agrícola e da Semeadora em LOTE ÚNICO, tendo em vista a necessidade de assegurar a plena compatibilidade entre os equipamentos, que deverão atuar de forma integrada na execução das atividades agrícolas.

A solução pretendida não se limita à aquisição isolada de dois equipamentos, mas ao fornecimento de um conjunto mecanizado agrícola plenamente compatível, funcional e operacional, no qual o desempenho da semeadora está diretamente relacionado às características técnicas e à capacidade operacional do trator responsável por seu acionamento e deslocamento.

Nesse sentido, a compatibilidade entre os equipamentos envolve aspectos técnicos essenciais ao adequado funcionamento do conjunto, especialmente:

A. Potência e capacidade de tração**:** o trator deverá apresentar potência do motor, capacidade de tração e condições operacionais compatíveis com as exigências da semeadora, considerando seu peso, dimensões, número de linhas de plantio, resistência ao deslocamento e demais características que influenciam a demanda de potência. A incompatibilidade desses parâmetros poderá ocasionar perda de eficiência, sobrecarga mecânica, consumo excessivo de combustível, desgaste prematuro dos componentes e comprometimento da qualidade das operações.

B. Compatibilidade dos sistemas de engate e acoplamento: os equipamentos deverão possuir sistemas de acoplamento física e mecanicamente compatíveis, incluindo, conforme a configuração dos modelos ofertados, engate de três pontos, barra de tração, dispositivos de fixação e demais elementos necessários à conexão segura entre o trator e a semeadora. Eventuais incompatibilidades poderão inviabilizar a utilização conjunta dos equipamentos ou exigir adaptações não previstas, com possíveis reflexos sobre a segurança operacional e a integridade dos bens.

C. Compatibilidade do sistema hidráulico: quando aplicável, o sistema hidráulico do trator deverá apresentar pressão de trabalho, vazão de óleo, quantidade e características das saídas hidráulicas compatíveis com as necessidades operacionais da semeadora, assegurando o correto acionamento dos mecanismos hidráulicos e a execução das funções previstas pelo fabricante.

D. Compatibilidade da tomada de força (TDF): caso a semeadora utilize mecanismos acionados pela tomada de força, deverão ser observadas a potência disponível, a rotação de trabalho, o tipo de acoplamento e as demais características necessárias à transmissão adequada de potência, evitando sobrecargas, falhas de acionamento e danos aos componentes mecânicos.

E. Compatibilidade dos sistemas elétricos e eletrônicos: quando existentes, os sistemas de alimentação elétrica, conexões, sensores, controladores, monitores e demais dispositivos eletrônicos deverão apresentar condições adequadas de integração e comunicação, permitindo o correto funcionamento dos recursos operacionais da semeadora.

F. Estabilidade, segurança e desempenho operacional: o conjunto deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, distribuição de cargas, capacidade de levante, manobrabilidade e segurança durante o deslocamento e a operação, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes. A utilização de equipamentos incompatíveis poderá comprometer a segurança dos operadores, a precisão das atividades agrícolas e a vida útil do maquinário.

Diante dessas características, a aquisição dos equipamentos de fornecedores distintos poderá ampliar os riscos de incompatibilidade técnica e operacional, especialmente quanto às interfaces de acoplamento, aos requisitos de potência e aos sistemas de acionamento. Tal situação poderá resultar na necessidade de adaptações adicionais, substituição de componentes, atrasos na disponibilização dos equipamentos e custos não previstos inicialmente, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

Outro aspecto relevante refere-se à responsabilidade técnica pelo funcionamento integrado dos equipamentos. O fornecimento por empresas distintas poderá ocasionar dificuldades na identificação das responsabilidades por eventuais falhas de funcionamento, sobretudo quando relacionadas à interação entre os sistemas do trator e da semeadora. Nessas circunstâncias, poderá haver divergências entre fornecedores quanto à origem dos problemas, dificultando a adoção tempestiva das medidas corretivas e o atendimento das condições de garantia.

Com a contratação em lote único, a responsabilidade pela compatibilidade e pelo funcionamento conjunto dos equipamentos ficará concentrada em um único fornecedor, que deverá assegurar a entrega de bens tecnicamente compatíveis e aptos à utilização integrada, independentemente de serem fabricados por empresas distintas.

Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, todos os componentes, acessórios, conexões, ajustes, configurações, adaptações tecnicamente admissíveis e demais medidas necessárias ao correto acoplamento e funcionamento conjunto do trator e da semeadora, respeitadas as especificações técnicas e as recomendações dos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada também deverá solucionar eventuais incompatibilidades identificadas durante a entrega e a verificação de funcionamento dos equipamentos, realizando as correções ou substituições necessárias para assegurar que o conjunto esteja em plenas condições de operação. Dessa forma, a Administração receberá uma solução completa e funcional, não assumindo a responsabilidade pela adequação técnica entre equipamentos adquiridos separadamente.

O agrupamento dos itens em lote único também proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que permite a verificação integrada do atendimento às especificações técnicas, da compatibilidade dos sistemas e do funcionamento do conjunto, além de facilitar a identificação e a responsabilização por eventuais inconformidades.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento busca evitar custos indiretos decorrentes de incompatibilidades, adaptações, paralisações operacionais, deslocamentos para assistência técnica e eventuais substituições de componentes. A avaliação da vantajosidade da contratação deve considerar não apenas o preço individual dos equipamentos, mas também os custos associados à sua integração, operação e manutenção ao longo da vida útil, observando-se o custo global da solução.

Ressalta-se que o agrupamento em lote único não implica a exigência de que o trator e a semeadora sejam da mesma marca ou fabricante, sendo admitidos equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas e apresentem comprovada compatibilidade entre si. Essa condição busca preservar a competitividade do certame, sem comprometer os requisitos técnicos indispensáveis à solução pretendida.

O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua compatibilidade técnica e operacional, incluindo, quando aplicável, a demonstração do correto acoplamento, acionamento dos sistemas e funcionamento integrado do conjunto, conforme os critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação encontra fundamento na interdependência técnica e funcional entre o trator agrícola e a semeadora, na necessidade de assegurar a responsabilidade integral pelo funcionamento do conjunto e na mitigação dos riscos operacionais e econômicos decorrentes da aquisição separada dos equipamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do trator e da semeadora compatível com o trator agrícola integrante da frota própria da Subsecretaria de Desporto, a Administração Pública almeja alcançar os seguintes resultados práticos, econômicos e institucionais:

A. Aumentar a celeridade e a produtividade nas etapas de corte, adubação e semeadura dos gramados esportivos e escolares municipais.

B. Promover a distribuição homogênea e dosada de sementes e insumos, resultando no adensamento uniforme da vegetação e na eliminação de falhas e degraus.

C. Proporcionar condições adequadas e seguras para os atletas amadores, alunos e praticantes de esportes do Município, minimizando os riscos de entorses e lesões decorrentes de imperfeições e irregularidades nos terrenos.

D. Garantir a manutenção regular e eficaz da vegetação nos pátios e no entorno das escolas municipais, prevenindo o crescimento desordenado do mato e impedindo a proliferação de insetos, pragas e animais peçonhentos, assegurando um ambiente escolar limpo e seguro.

E. Maximizar o uso e o aproveitamento do trator agrícola já pertencente à frota própria do órgão por meio da acoplagem de implemento compatível, evitando a contratação de serviços terceirizados recorrentes ou a aquisição desnecessária de novas máquinas de tração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para garantir a viabilidade operacional, a integridade do patrimônio público e a correta fiscalização do objeto a ser adquirido, a Administração Municipal adotará as seguintes providências antes da celebração do contrato e do recebimento do equipamento:

A. Adequação do local físico destinado à guarda permanente do trator de cortar grama nas dependências da Subsecretaria de Desporto. Devendo assegurar que o maquinário seja abrigado em local coberto, seguro, protegido de intempéries (sol e chuva) e com acesso restrito, minimizando os riscos de deterioração precoce, furtos ou vandalismo.

B. Orientar a equipe de campo quanto ao manuseio correto do painel de controle, ajuste das lâminas de corte, limpeza do deck e procedimentos básicos de segurança, prevenindo quebras por mau uso e garantindo a segurança dos operadores durante as jornadas de manutenção nos campos e escolas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDASMITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em observância ao princípio da sustentabilidade e ao compromisso socioambiental da Administração Pública, foram identificados os potenciais impactos gerados pela operação do trator de cortar grama, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas pela Subsecretaria de Desporto durante o ciclo de vida do equipamento:

12.1. EMISSÃO DE GASES POLUENTES E RUÍDOS:

12.1.1. IMPACTO:

A operação de motores a combustão interna gera emissão de gases de efeito estufa e níveis elevados de ruído, que podem causar perturbações, especialmente quando o serviço for executado no ambiente das escolas municipais durante o turno de aulas.

12.1.2. MEDIDA MITIGADORA:

A. Exigência em edital de que o equipamento seja equipado com motor de alta tecnologia e eficiência energética, homologado em conformidade com as normas vigentes de controle de emissões (como os padrões do PROCONVE/IBAMA).

B. Programação das rotinas de corte de grama nas escolas para horários de menor circulação de alunos ou em períodos de intervalo escolar, minimizando o impacto da poluição sonora no aprendizado.

C. Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como protetores auriculares, pelos servidores operadores.

12.2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA:

12.2.1. IMPACTO:

As manutenções preventivas e corretivas do trator (troca de óleo lubrificante, filtros de óleo/ar e substituição de baterias) geram resíduos perigosos de Classe I, cujo descarte inadequado pode contaminar o solo e os recursos hídricos.

12.2.2. MEDIDA MITIGADORA:

A. Exigência contratual de que a destinação final das baterias e lubrificantes usados siga rigorosamente o sistema de logística reversa por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

12.3. DESCARTE DE RESÍDUOS VERDES (GRAMADOS E BIOMASSA):

12.3.1. IMPACTO:

O corte de grandes extensões de grama gera expressivo volume de resíduos orgânicos que, se descartados de forma incorreta em lixões comuns, geram gás metano na decomposição ou obstruem canais de drenagem urbana.

12.3.2. MEDIDA MITIGADORA:

A. Priorização técnica do uso do sistema de reciclagem de grama do próprio trator, funcionalidade que tritura finamente os resíduos de corte e os devolve ao solo como adubo orgânico natural, reduzindo a necessidade de recolhimento, transporte e fertilizantes químicos adicionais.

B. Nos locais onde o recolhimento for indispensável (como campos de futebol oficiais), a biomassa recolhida deverá ser encaminhada para processos de compostagem municipal ou utilizada como cobertura morta em canteiros públicos de praças e jardins da Subsecretaria.

12.4. RISCO DE VAZAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:

12.4.1. IMPACTO:

Eventuais vazamentos ou gotejamentos de óleo hidráulico ou combustível durante o funcionamento ou reabastecimento do trator em campo.

12.4.2. MEDIDA MITIGADORA:

A. Realização de vistorias preventivas, pelos servidores, para detecção precoce de folgas em mangueiras ou juntas mecânicas.

B. Realização de reabastecimentos exclusivamente em áreas pavimentadas e seguras, evitando o manuseio de combustíveis diretamente sobre o solo descoberto ou gramado de praças e escolas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises, levantamentos e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de Trator Agrícola e Semeadora revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional, econômico e orçamentário, em estrita observância ao disposto no artigo 18º, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Restou devidamente comprovada a adequação técnica dos equipamentos para sanar de forma definitiva a limitação operacional da Subsecretaria de Desporto, garantindo a manutenção regular e segura dos campos de futebol municipais e das áreas verdes escolares. O estudo demonstrou que a compra definitiva dos bens apresenta a melhor relação custo-benefício ao longo do seu ciclo de vida útil, sendo amplamente mais econômica do que alternativas de locação ou terceirização continuada, potencializando o uso da mão de obra de servidores já pertencentes ao quadro do Município.

O planejamento evidenciou, ainda:

A. A aquisição encontra-se alinhada com a previsão de recursos disponíveis, assegurando que o compromisso financeiro respeite as normas de responsabilidade fiscal do Município.

B. Identificou-se a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às especificações exigidas, o que garante a competitividade no Pregão Eletrônico e a busca pelo menor preço.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução proposta atende com precisão ao interesse público, promove eficiência administrativa direta e mitiga os riscos de interrupção nas atividades desportivas e jardinagem escolar, não se identificando óbices técnicos ou jurídicos que impeçam o regular prosseguimento do feito.

Assim, declara-se a total viabilidade da aquisição, recomendando-se o prosseguimento do processo e o envio deste Estudo Técnico Preliminar para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO CABRAL MEDINA PIRES
***.008.880-**
10/11/2026 11:49:50 -03:00

Roberto Cabral.
Subsecretaria de Desporto.

Assinado digitalmente por:
NEIDE SONDA DE GODOY
***.128.060-**
10/11/2026 14:10:02 -03:00

Neide Sonda de Godoy.
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Flores da Cunha, 04 de novembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, por meio do Departamento de Trânsito, é responsável, entre outras atribuições, por desenvolver ações voltadas à organização, à segurança e à fluidez do trânsito, bem como pela implantação, conservação e manutenção da sinalização viária e dos dispositivos de apoio à circulação de veículos e pedestres no Município de Flores da Cunha.

Para o desempenho dessas atividades, o Departamento de Trânsito realiza serviços periódicos de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal e vertical, além de intervenções em vias e espaços públicos que exigem a preparação e a limpeza adequada das superfícies e dos locais de trabalho.

Durante a execução dos serviços de sinalização viária, especialmente aqueles relacionados à pintura e à demarcação de faixas, linhas, símbolos, legendas e demais elementos de sinalização horizontal, ocorre a geração e o acúmulo de poeira, folhas, areia, pequenos resíduos e outros materiais que precisam ser removidos antes e após a realização dos trabalhos.

A limpeza prévia das superfícies é importante para assegurar condições adequadas de aderência e aplicação dos materiais utilizados na sinalização, contribuindo para a qualidade, a durabilidade e a uniformidade dos serviços executados. Da mesma forma, a remoção dos resíduos após as intervenções permite restabelecer a organização e a segurança dos locais de trabalho e das áreas de circulação.

Atualmente, a realização dessas tarefas depende, em grande parte, de métodos manuais, que demandam maior tempo e esforço dos servidores e apresentam limitações quanto à produtividade, especialmente em trechos extensos, sarjetas, bordos de pista, calçadas, canteiros e demais áreas de difícil limpeza.

A ausência de equipamento apropriado dificulta a preparação eficiente das superfícies antes da aplicação de tintas e outros materiais de sinalização, podendo comprometer a qualidade do serviço e ocasionar atrasos na execução das atividades programadas pelo Departamento de Trânsito.

Também se verifica a necessidade de agilizar a remoção de folhas, poeira, areia e resíduos leves acumulados nas vias e nos espaços públicos onde são realizadas intervenções de sinalização e manutenção. A utilização de equipamento motorizado portátil permitirá direcionar o fluxo de ar para concentrar e afastar esses materiais, facilitando sua posterior coleta e destinação adequada.

As limitações dos meios atualmente disponíveis reduzem a capacidade de resposta das equipes, aumentam o tempo necessário para a preparação dos locais e podem exigir maior emprego de mão de obra em tarefas auxiliares, em detrimento das atividades diretamente relacionadas à segurança e à organização do trânsito.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar ao Departamento de Trânsito um soprador de folhas, adequado ao uso operacional, para auxiliar na limpeza e preparação de vias, calçadas, sarjetas, canteiros e demais locais de intervenção, especialmente antes da execução de serviços de sinalização viária horizontal.

O equipamento também poderá ser utilizado na remoção de resíduos leves após a conclusão dos serviços, contribuindo para a organização dos locais, a redução do tempo de execução das tarefas e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

A necessidade administrativa, portanto, está relacionada ao aprimoramento dos meios disponíveis para a execução das atividades rotineiras do Departamento de Trânsito, mediante a disponibilização de equipamento que proporcione maior agilidade, produtividade e eficiência nos serviços de limpeza e preparação das áreas de intervenção.

Diante desse cenário, a necessidade pública consiste em fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, por meio do Departamento de Trânsito, para executar os serviços de limpeza e preparação dos locais destinados à implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária, contribuindo para a qualidade dos serviços e para a segurança dos usuários das vias públicas.

Pretende-se, com o atendimento da necessidade, reduzir o tempo e o esforço empregados nas atividades auxiliares de limpeza, melhorar as condições de preparação das superfícies, otimizar a utilização da mão de obra municipal e proporcionar maior eficiência às ações de sinalização e conservação viária.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade identificada, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Trânsito e os resultados pretendidos pela Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida deverá estar alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Flores da Cunha para o exercício correspondente, no âmbito das demandas da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

O objeto consiste na aquisição de equipamento permanente destinado ao aparelhamento do Departamento de Trânsito, com a finalidade de apoiar os serviços de limpeza e preparação de vias e espaços públicos para a execução de atividades de sinalização viária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução adotada neste documento deverá observar as normas legais e técnicas aplicáveis à aquisição, fabricação, segurança e utilização de equipamento motorizado portátil, especialmente:

A. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

B. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

C. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que tange aos prazos de garantia legal, vício do produto e dever de prestação de assistência técnica e reposição de peças.

D. Normas técnicas e regulamentos oficiais aplicáveis ao equipamento, inclusive aqueles relativos à segurança do usuário, aos níveis de ruído e às emissões atmosféricas, quando pertinentes.

E. O soprador deverá ser novo, de primeiro uso, de fabricação recente, apresentar construção resistente e ser adequado ao uso operacional a que se destina, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual em língua portuguesa e certificado/termo de garantia.

3.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Além dos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor deverá atender às condições estabelecidas no edital e comprovar sua aptidão para fornecer o objeto, quando exigido de forma proporcional e justificada.

A. Atestado de capacidade técnica, se previsto no edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de equipamento compatível em características e finalidade com o objeto da contratação.

Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser compatível com a natureza comum do objeto e limitada à comprovação de experiência em fornecimento de equipamento de características semelhantes, sem impor condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

A comprovação, quando exigida, tem por finalidade demonstrar que o fornecedor possui experiência no fornecimento de bens compatíveis, especialmente quanto ao atendimento das especificações, à qualidade do produto e ao cumprimento dos prazos de entrega.

A Administração deverá avaliar a pertinência e a proporcionalidade dessa exigência diante do valor, da simplicidade e dos riscos envolvidos na aquisição, de modo a não restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

B. A contratada deverá assegurar a garantia e a assistência técnica do equipamento durante o período estabelecido, disponibilizando canais de atendimento e os meios necessários para diagnóstico e reparo, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

A exigência de garantia e de suporte técnico justifica-se pela necessidade de preservar a disponibilidade do soprador e reduzir o período de eventual indisponibilidade decorrente de defeitos ou falhas de funcionamento.

O equipamento será utilizado diretamente nas atividades do Departamento de Trânsito, em serviços de preparação e limpeza de locais de intervenção viária. Sua indisponibilidade poderá atrasar tarefas programadas e reduzir a produtividade da equipe.

A assistência técnica deverá observar os prazos e as condições definidos no Termo de Referência, sem estabelecer exigências geográficas desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

A licitante ou o fabricante não precisarão estar estabelecidos no Município, desde que seja assegurado o atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica nos termos exigidos pela Administração.

A exigência busca assegurar a adequada manutenção do bem, a efetividade da garantia e a continuidade de utilização do equipamento, preservando sua vida útil e reduzindo os riscos de paralisação dos serviços.

C. O soprador deverá ser entregue novo, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricação recente, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à operação.

D. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou componentes, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia maior oferecida pelo fabricante.

E. O equipamento deverá atender às normas e aos regulamentos aplicáveis de segurança, ruído e emissões de poluentes, conforme sua motorização e legislação vigente.

F. A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, quando cabível, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2 EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL:

Para esta contratação, a exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação deverá ser avaliada à luz do valor estimado, da natureza comum do objeto e dos riscos da contratação. Considerando tratar-se, em princípio, de aquisição pontual de equipamento de fornecimento usual no mercado, sem execução continuada ou mobilização relevante de estrutura, a exigência poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada no processo e compatível com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado em prazo determinado, e o pagamento ficará condicionado à entrega e ao recebimento do equipamento em conformidade com as especificações, circunstâncias que reduzem os riscos operacionais da contratação.

A dispensa de exigências econômico-financeiras desnecessárias contribui para preservar a competitividade, especialmente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da segurança da contratação.

3.3 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

A. Remover e concentrar folhas, poeira, areia e outros resíduos leves presentes em vias públicas, calçadas, sarjetas, canteiros e áreas de intervenção do Departamento de Trânsito.

B. Agilizar a limpeza e a preparação das superfícies antes da execução de serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária horizontal, contribuindo para melhores condições de aplicação dos materiais utilizados.

C. Reduzir o tempo e o esforço físico empregados nas atividades de limpeza, aumentando a produtividade e permitindo melhor aproveitamento da equipe municipal nas atividades diretamente relacionadas à sinalização e à segurança viária.

3.4 AMOSTRA:

Não será necessária a apresentação de amostra para o presente processo licitatório, considerando que o objeto consiste em equipamento comum, padronizado e disponível no mercado, cujas características e requisitos de desempenho poderão ser descritos objetivamente no Termo de Referência.

A conformidade, a qualidade e o funcionamento do soprador serão verificados no momento do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das especificações técnicas, dos acessórios, do manual de instruções e dos documentos de garantia.

A Administração poderá realizar teste de acionamento e funcionamento do equipamento no recebimento, verificando se atende às características ofertadas e às exigências do Termo de Referência, podendo recusá-lo em caso de desconformidade.

3.5 SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:

Pela natureza do objeto, não será permitida a subcontratação do fornecimento, assim como não se identifica necessidade de exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo da garantia técnica do próprio equipamento.

A contratação consiste no fornecimento direto de um bem comum e padronizado, sem etapas técnicas complexas ou parcelas que demandem execução por terceiros. A vedação à subcontratação preserva a responsabilidade direta do fornecedor pela entrega e conformidade do objeto.

Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual de execução, considerando o fornecimento pontual, a baixa complexidade e o pagamento condicionado ao recebimento do bem em conformidade. A medida evita ônus desproporcional aos licitantes, sem prejuízo das sanções legais e da garantia do produto.

3.6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, inclusive quanto à eventual exclusividade ou reserva de cota, conforme o valor estimado e os requisitos legais.

3.7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição de um equipamento comum, usualmente fornecido por fabricantes, distribuidores e comerciantes do ramo, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

A formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar o fornecimento, uma vez que o objeto pode ser atendido integralmente por fornecedor individual, sem integração de múltiplas especialidades ou execução de parcelas interdependentes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade,

por meio do Departamento de Trânsito, foram analisadas alternativas para disponibilizar os meios necessários à limpeza e preparação dos locais onde são executados serviços de sinalização viária.

A demanda está relacionada à remoção recorrente de folhas, poeira, areia e resíduos leves em vias, calçadas, sarjetas e demais áreas de intervenção, especialmente antes da aplicação de materiais de sinalização horizontal. Para seu atendimento, foram consideradas as seguintes alternativas:

A. SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE SOPRADOR PARA UTILIZAÇÃO DIRETA PELA EQUIPE MUNICIPAL:

Esta alternativa consiste na aquisição de um soprador de folhas, que será incorporado ao patrimônio municipal e utilizado pelos servidores do Departamento de Trânsito nas atividades de limpeza e preparação dos locais de intervenção.

A solução permitirá disponibilizar o equipamento sempre que necessário, proporcionando autonomia para organizar os serviços, atender demandas programadas e imprevistas e realizar a limpeza de trechos de vias, calçadas, sarjetas, canteiros e demais espaços públicos.

A aquisição possibilita a utilização do bem durante sua vida útil em diferentes frentes de trabalho, sem depender da disponibilidade de terceiros. A Administração ficará responsável pela guarda, operação, conservação e manutenção preventiva do equipamento, observadas as orientações do fabricante.

Deverão ser considerados os custos de operação e manutenção ao longo da vida útil, incluindo combustível ou energia, conforme o tipo de motorização, peças e eventuais serviços de assistência técnica.

B. SOLUÇÃO 2 – LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

A locação consiste na disponibilização temporária de soprador pertencente a terceiro, mediante pagamento pelo período de utilização ou conforme a demanda.

Essa alternativa reduz o investimento inicial e poderá incluir, conforme o contrato, responsabilidades do locador pela manutenção e substituição do equipamento.

Entretanto, a necessidade de limpeza e preparação dos locais ocorre de forma recorrente e vinculada à programação dos serviços de sinalização viária. A locação por períodos sucessivos pode gerar despesas contínuas sem incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Além disso, a disponibilidade do equipamento ficaria condicionada à agenda e às condições do fornecedor, podendo dificultar o atendimento de demandas imediatas ou alterações na programação dos serviços.

C. SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

Esta alternativa consiste na contratação de empresa para executar as atividades de limpeza e preparação das áreas de intervenção, disponibilizando mão de obra e equipamentos próprios.

Nesse modelo, a contratada assumiria a organização e a execução dos serviços, conforme as condições, frequências e locais definidos pela Administração.

Embora possa reduzir a necessidade de aquisição e manutenção de equipamento próprio, a terceirização

implicaria contratação de serviços auxiliares que podem ser realizados pela equipe municipal, desde que disponibilizado o equipamento adequado.

A execução por terceiros também pode reduzir a flexibilidade para atendimento de demandas pontuais e imediatas, além de gerar custos de contratação para atividades acessórias à rotina do Departamento de Trânsito.

Após a análise das alternativas, considera-se que a aquisição de um soprador para utilização direta pela equipe municipal apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica às necessidades identificadas.

Sob o aspecto técnico e operacional, a disponibilidade permanente do equipamento permitirá que os servidores realizem a limpeza e a preparação dos locais conforme a programação e as necessidades dos serviços de sinalização, com maior autonomia e rapidez.

Embora a aquisição demande investimento inicial e gere custos de manutenção e operação, o bem será incorporado ao patrimônio municipal e poderá ser utilizado reiteradamente durante sua vida útil, evitando despesas sucessivas com locação ou contratação de serviços auxiliares.

A aquisição também permite aproveitar a estrutura operacional e os servidores já disponíveis no Departamento de Trânsito, direcionando o investimento ao fortalecimento da capacidade de execução própria da Administração.

A locação mostra-se menos adequada diante da recorrência das atividades e da necessidade de disponibilidade do equipamento conforme a programação dos serviços. A terceirização, por sua vez, não se apresenta como alternativa mais eficiente quando a equipe municipal pode executar as tarefas com o equipamento apropriado.

A escolha do soprador decorre diretamente da necessidade operacional identificada: agilizar a remoção e a concentração de folhas, poeira, areia e resíduos leves nos locais de implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária.

Soprador de folhas: o equipamento será utilizado pelo Departamento de Trânsito para auxiliar na limpeza e preparação de vias públicas, calçadas, sarjetas, canteiros e demais locais de intervenção. Sua utilização permitirá remover e concentrar folhas, poeira, areia e resíduos leves, especialmente antes da aplicação de tintas e outros materiais empregados na sinalização horizontal. O soprador também poderá ser utilizado após a execução dos serviços, contribuindo para a organização do local, a redução do tempo de trabalho e o melhor aproveitamento da mão de obra municipal.

A aquisição do equipamento não decorre de mera conveniência ou intenção genérica de aparelhamento, mas da correspondência entre o bem pretendido e as dificuldades operacionais verificadas na preparação e limpeza dos locais onde o Departamento de Trânsito executa seus serviços.

Com a disponibilização do soprador, o equipamento permanecerá à disposição da Administração para utilização conforme a necessidade, proporcionando maior autonomia operacional, agilidade e eficiência nas atividades de apoio à sinalização viária.

Quanto ao formato de contratação, foram consideradas duas alternativas: aquisição com entrega única, sem formalização de ata de registro de preços, e aquisição por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

Considerando tratar-se de demanda pontual, previamente identificada e dimensionada para aquisição de um

equipamento, entende-se que a contratação com entrega única é a alternativa mais adequada, sem prejuízo de eventual revisão caso o planejamento da Administração indique necessidade diversa.

A. A demanda está definida e vinculada à necessidade atual do Departamento de Trânsito, não apresentando, neste momento, caráter imprevisível que justifique a utilização de ata de registro de preços.

B. Sob a ótica do custo do ciclo de vida, a aquisição definitiva permite incorporar o equipamento ao patrimônio municipal e utilizá-lo durante sua vida útil, evitando pagamentos recorrentes apenas pela disponibilização temporária do bem.

C. A aquisição direta, com quantitativo definido e entrega em prazo determinado, proporciona maior clareza quanto à obrigação do fornecedor e permite à Administração planejar o recebimento e a utilização do equipamento.

Foram consideradas as características usuais de comercialização do objeto no mercado, devendo a pesquisa de preços e a análise de contratações similares, quando realizadas, integrar a instrução do processo e subsidiar a definição do valor estimado e das especificações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a aquisição definitiva de um soprador de folhas é a alternativa mais adequada para atender à necessidade operacional do Departamento de Trânsito.

Considerando a natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório adequado, preferencialmente Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1. A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

A execução da contratação observará o seguinte fluxo dinâmico e operacional:

A. EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO (OFS):

Após a homologação do procedimento e a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade notificará formalmente a contratada para o cumprimento do fornecimento.

B. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES:

O soprador deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso definido no Termo de Referência.

A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, no Município de Flores da Cunha – RS, em dias úteis e dentro do horário de expediente, conforme orientação da unidade requisitante.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar os meios necessários ao transporte, à descarga e à entrega do equipamento no local indicado, sem qualquer custo adicional para o Município.

Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato, apresentando as razões e solicitando eventual prorrogação, que será analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

C. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a conferência das especificações, dos acessórios, da documentação, do manual em língua portuguesa e da garantia, bem como após teste de acionamento e funcionamento do soprador.

Caso seja constatada irregularidade, avaria ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a contratada será notificada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou em outro prazo justificado e definido pela Administração, reparar ou substituir o equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

D. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e o acompanhamento do recebimento ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, que registrará as ocorrências e notificará a contratada sobre eventuais desconformidades para correção.

E. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O soprador deverá possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A definição do quantitativo decorre de demanda concreta e previamente identificada pelo Departamento de Trânsito, relacionada à necessidade de disponibilizar equipamento para apoiar as atividades de limpeza e preparação dos locais de execução dos serviços de sinalização viária.

O quantitativo previsto deverá corresponder à necessidade informada pela unidade requisitante,

considerando a estrutura operacional disponível e a utilização do equipamento pelas equipes do Departamento de Trânsito, evitando aquisição insuficiente ou excessiva.

Dessa forma, o quantitativo deverá estar devidamente justificado pela demanda real e atual da Secretaria, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado deverá ser apurado conforme os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços documentada nos autos, utilizando metodologia adequada e compatível com as características do soprador.

Valor estimado da contratação: R$ 1.272,65 (mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

A contratação será estruturada em item único, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um soprador de folhas, bem individualizado e funcionalmente autônomo.

Não há outros equipamentos ou componentes independentes que justifiquem a divisão do objeto em itens distintos. O soprador deverá ser fornecido com os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, conforme especificação do Termo de Referência.

A disputa por item único é compatível com a natureza do objeto e permite a participação de fornecedores que comercializem equipamentos dessa categoria, sem exigir o fornecimento de bens alheios à necessidade identificada.

A definição de um único item também facilita a comparação das propostas e a fiscalização do fornecimento, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se identifica prejuízo à competitividade, desde que as especificações técnicas sejam formuladas de maneira objetiva e não indiquem marca ou modelo sem justificativa técnica.

Dessa forma, considerando a natureza unitária e a independência funcional do bem, conclui-se que a contratação em item único é adequada à necessidade administrativa e à busca da proposta mais vantajosa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A aquisição do soprador produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações, não havendo, no momento, contratação correlata ou interdependente indispensável à sua utilização.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição do soprador visa alcançar os seguintes resultados para a Administração Pública Municipal:

A. Agilizar a limpeza e a preparação de vias, calçadas, sarjetas, canteiros e demais locais destinados à

implantação, manutenção e revitalização da sinalização viária.

B. Melhorar as condições de limpeza das superfícies antes da aplicação de tintas e demais materiais de sinalização horizontal, contribuindo para a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.

C. Aumentar a produtividade da equipe do Departamento de Trânsito, reduzindo o tempo e o esforço físico empregados na remoção manual de folhas, poeira, areia e resíduos leves.

D. Proporcionar maior autonomia e agilidade no atendimento das demandas programadas e pontuais de limpeza e preparação dos locais de intervenção viária.

E. Contribuir para a organização e a segurança dos locais de trabalho, permitindo a remoção dos resíduos leves após a conclusão dos serviços de sinalização.

F. Otimizar a utilização da mão de obra municipal, permitindo que os servidores concentrem maior esforço nas atividades de implantação, manutenção e conservação da sinalização viária.

G. Disponibilizar bem durável ao patrimônio municipal, reduzindo a dependência de locações ou contratações terceirizadas para a execução de tarefas auxiliares recorrentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para garantir o adequado recebimento e a utilização do soprador, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

A. Definir local apropriado e seguro para guarda do equipamento, protegido de intempéries e com condições adequadas de armazenamento, observadas as orientações do fabricante.

B. Garantir o prévio empenhamento da despesa na dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade, antes da formalização da contratação ou emissão da Ordem de Fornecimento.

C. Designar servidor(es) responsável(is) pela guarda e operação do equipamento e assegurar que recebam orientação quanto ao uso seguro, à manutenção básica e às recomendações constantes do manual do fabricante.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei Federal nº

14.133/2021, e considerando o ciclo de vida do soprador, foram identificados potenciais impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, fornecimento, utilização e descarte, bem como medidas para sua mitigação.

12.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A. EQUIPAMENTO MOTORIZADO:

Caso o soprador possua motor a combustão, poderá haver emissão de gases poluentes e geração de ruído durante a operação, além de risco de contaminação do solo em caso de vazamento ou descarte inadequado de combustível e lubrificantes. Nos modelos elétricos ou a bateria, devem ser considerados o consumo de energia e a destinação adequada das baterias ao final de sua vida útil.

B. RESÍDUOS DE EMBALAGENS:

Geração de resíduos de embalagens, como papelão, plásticos e materiais de proteção utilizados no transporte do equipamento.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

A. Exigir equipamento novo, de primeiro uso, que atenda às normas e aos regulamentos aplicáveis de segurança, ruído e emissões, conforme o tipo de motorização.

B. Realizar a manutenção preventiva conforme as recomendações do fabricante, mantendo o equipamento regulado e em boas condições de funcionamento, de modo a reduzir consumo, ruído e emissões, quando aplicável.

C. Armazenar e operar o equipamento em condições adequadas. Nos modelos a combustão, adotar cuidados no abastecimento e armazenamento de combustível e lubrificantes, prevenindo derramamentos no solo.

D. Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e, quando aplicável, às baterias, peças, óleos e demais resíduos gerados durante a manutenção ou ao final da vida útil, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa pertinente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas análises e fundamentações detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação pretendida.

A análise realizada demonstra que a aquisição de um soprador de folhas constitui solução adequada para fortalecer a capacidade operacional do Departamento de Trânsito, especialmente nas atividades de limpeza e preparação dos locais destinados à execução de serviços de sinalização viária.

A aquisição permitirá disponibilizar equipamento de uso recorrente à equipe municipal, com maior autonomia, agilidade e produtividade, mostrando-se, em princípio, mais adequada do que a locação ou a contratação terceirizada de tarefas auxiliares, consideradas as características da demanda identificada.

Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta atende à necessidade administrativa, contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de sinalização e conservação viária e favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do Município, não se identificando óbice técnico ou operacional ao prosseguimento da contratação, desde que confirmadas a disponibilidade orçamentária e a adequação das especificações e do preço estimado.

Assim, posiciona-se favoravelmente à viabilidade da contratação, recomendando-se o encaminhamento deste Estudo Técnico Preliminar para elaboração do Termo de Referência e continuidade dos atos administrativos necessários à aquisição do soprador, mediante procedimento licitatório adequado.

Flores da Cunha, 06 de novembro de 2026

Assinado digitalmente por:
ITAMAR BRUSAMARELLO
***.101.150-**
06/11/2026 17:26:36 -03:00

Itamar Brusamarello

Secretaria de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade

Assinado digitalmente por:
ANDERSON LUIZ
CASTELLAN
***.041.440-**
06/11/2026 17:18:57 -03:00

Anderson Luiz Castellan

Agente Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO À DECLARAÇÃO DE DESPESA Nº 1.620/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio da Subsecretaria de Desporto, possui, entre suas atribuições institucionais, a promoção e o desenvolvimento do esporte comunitário, bem como a conservação e a manutenção dos espaços públicos destinados ao lazer, à prática esportiva e às atividades educacionais no Município de Flores da Cunha.

No desempenho dessas atribuições, o Município mantém programação contínua de atividades esportivas e educacionais, cuja adequada execução depende da disponibilidade, conservação, segurança, higiene e funcionalidade dos espaços e instalações utilizados.

No Estádio Municipal Homero Soldatelli, são realizados 02 (dois) Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e 05 (cinco) Campeonatos Municipais de Futebol 07, além dos treinamentos das Categorias de Base do Esporte Clube Juventude. No Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto, são promovidas 10 (dez) competições de futsal em diversas categorias, além de eventos alternativos e da disponibilização da quadra desportiva para outras atividades. No CEMEL, são desenvolvidos eventos de verão e atividades relacionadas ao skate e BMX. Em conjunto, essas ações mobilizam número expressivo de atletas e usuários e demandam condições adequadas e regulares de funcionamento dos espaços esportivos.

A demanda da Secretaria também abrange os pátios e áreas externas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, cuja conservação periódica é necessária para proporcionar condições apropriadas de utilização, segurança, higiene, organização e salubridade dos ambientes escolares.

A diversidade e a extensão dos espaços sob responsabilidade da Secretaria, associadas à frequência de utilização das instalações e à necessidade de manutenção periódica, exigem capacidade operacional compatível com as atividades desenvolvidas. Entretanto, foram identificadas limitações nos meios atualmente disponíveis para a execução de determinadas tarefas, ocasionando dificuldades para realização dos serviços com a produtividade, segurança, precisão e qualidade necessárias.

Entre as principais necessidades operacionais identificadas encontra-se a realização de atividades em altura, necessárias à conservação das instalações esportivas, incluindo intervenções relacionadas à iluminação, redes de proteção e pequenos reparos. A insuficiência de meios adequados para a execução dessas atividades dificulta sua realização e pode expor os trabalhadores a condições inadequadas de segurança.

Também se verifica necessidade permanente de manutenção das superfícies gramadas e demais áreas com cobertura vegetal. A extensão dessas áreas, aliada ao crescimento recorrente da vegetação em razão das condições climáticas e à utilização frequente dos campos, demanda intervenções periódicas para preservar as condições de uso, a conservação e o aspecto dos espaços. A capacidade operacional atualmente disponível mostra-se limitada para atender tempestivamente à totalidade dessas demandas, podendo ocasionar acúmulo de vegetação, sobrecarga das equipes e atrasos na manutenção.

Nas dependências internas do Estádio Municipal Homero Soldatelli, especialmente vestiários de atletas e arbitragem, cabines de imprensa, salas administrativas e sanitários, a elevada utilização durante jogos, treinamentos e eventos ocasiona acúmulo frequente de poeira e resíduos. A capacidade atualmente disponível para realização das atividades de limpeza apresenta limitações quanto à produtividade e eficiência necessárias para restabelecer rapidamente condições adequadas de higiene e utilização após os eventos.

Outra necessidade está relacionada à demarcação periódica dos campos destinados às competições esportivas. A sistemática atualmente empregada demanda significativa atuação manual da equipe de apoio, maior tempo de preparação e consumo de insumos, além de dificultar a obtenção de uniformidade e precisão na demarcação das áreas de jogo, aspectos relevantes para a organização das competições.

No Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto, identifica-se ainda a necessidade de assegurar adequada sinalização e apresentação das informações relacionadas às partidas, especialmente tempo de jogo, pontuação e faltas. As limitações atualmente existentes prejudicam o acompanhamento das competições por atletas, equipes de arbitragem e público, além de afetarem as condições de organização dos eventos esportivos realizados no local.

As situações identificadas demonstram que a necessidade administrativa não se restringe a uma única atividade, abrangendo diferentes aspectos relacionados à manutenção, conservação, segurança, higiene, organização e funcionalidade dos espaços esportivos e educacionais, bem como à melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis por sua operação.

Diante desse cenário, a necessidade pública consiste em aprimorar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para executar as atividades necessárias à conservação, manutenção e adequada utilização dos espaços esportivos, escolares e demais ambientes sob sua responsabilidade, proporcionando maior produtividade, segurança e eficiência às equipes, bem como condições adequadas para realização das atividades esportivas, educacionais e de lazer promovidas pelo Município.

Pretende-se, com o atendimento da necessidade, assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas, preservar o patrimônio público, melhorar as condições de segurança e trabalho das equipes municipais e proporcionar ambientes adequados, funcionais, limpos e seguros aos atletas, estudantes, servidores e demais usuários dos espaços públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as necessidades identificadas, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e identificar a solução ou o conjunto de soluções mais adequado sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as características das atividades desenvolvidas e os resultados pretendidos pela Administração, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à futura contratação e demonstrar sua viabilidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida encontra devido respaldo no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Flores da Cunha para o exercício corrente, estando devidamente alocada nas demandas da Secretaria de Educação e Desporto.

O alinhamento do objeto ao PCA abrange o aparelhamento e a aquisição de equipamentos permanentes para a manutenção de espaços públicos esportivos/escolares, bem como a infraestrutura de segurança e monitoramento de prédios públicos sob a responsabilidade do setor.

A. Código 5675: Formular, executar e avaliar a gestão de atividades de interesse público, visando a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração do desporto, possibilitando uma visão estratégica dessa área.

I. Projeto/ Atividade: 2811 - Manter as Atividades do Departamento de Desportos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar rigorosamente as seguintes normatizações:

A. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

B. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

C. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que tange aos prazos de garantia legal, vício do produto e dever de prestação de assistência técnica e reposição de peças.

D. Normas Técnicas Oficiais (ABNT/INMETRO): Cumprimento de todos os padrões técnicos de fabricação, segurança, eficiência energética e ruído vigentes no país aplicáveis aos maquinários, ferramentas, cada um com suas especificações.

E. Os equipamentos e ferramentas deverão ser de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência, apropriados para uso intensivo e profissional.

3.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62º da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

A. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência prévia compatível com o objeto da contratação, garantindo maior segurança e confiabilidade à Administração Pública.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas.

A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

A conservação dos gramados escolares e dos campos de futebol onde ocorrem os campeonatos municipais possui caráter contínuo e cronograma rígido, fortemente sensível às variações climáticas.

B. No caso de equipamentos motorizados (roçadeiras) ou eletroeletrônicos (aspirador e placar), a empresa deverá garantir a existência de rede credenciada de assistência técnica num raio máximo de 30 (trinta) km do Município.

A exigência de existência de rede credenciada de assistência técnica ou canal de suporte operacional em raio máximo de 30 km do Município para os equipamentos motorizados e eletroeletrônicos justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de suporte pós-venda, manutenção e solução de eventuais falhas durante o período de garantia.

Os equipamentos serão empregados diretamente na manutenção dos espaços esportivos e públicos e na realização das atividades promovidas pela Secretaria, de modo que sua indisponibilidade por períodos prolongados poderá comprometer a execução dos serviços e o cronograma de eventos. A proximidade da assistência técnica possibilita maior agilidade no encaminhamento dos equipamentos para diagnóstico, manutenção e reparo, reduzindo o tempo de indisponibilidade e os custos e dificuldades logísticas associados ao deslocamento para localidades distantes.

O limite estabelecido busca, portanto, assegurar que a Administração disponha de suporte técnico acessível e tempestivo**,** especialmente durante o período de garantia, evitando que defeitos ou falhas resultem na inutilização prolongada dos bens adquiridos.

Ressalta-se que a exigência não determina que a licitante ou o fabricante estejam estabelecidos no Município ou na região**,** mas apenas que os equipamentos ofertados disponham de rede de assistência credenciada ou suporte operacional apto a atender a Administração dentro do raio estabelecido, preservando-se a possibilidade de participação de fornecedores sediados em outras localidades.

Dessa forma, a exigência possui caráter operacional e está relacionada à necessidade de garantir a continuidade de utilização, adequada manutenção, efetividade da garantia e preservação da vida útil dos equipamentos, reduzindo os riscos de indisponibilidade prolongada e proporcionando maior eficiência na gestão dos bens adquiridos.

C. Todos os bens entregues deverão ser novos, sem uso prévio, de primeiro uso e de fabricação recente, montados e testados.

D. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou peças, contada a partir do Recebimento Definitivo dos bens.

E. Os equipamentos motorizados deverão atender às normas de limites de emissões de ruído e poluentes (CONAMA).

F. Recolhimento e destinação ambientalmente adequados das embalagens pela empresa contratada logo após a entrega e montagem.

3.2 EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL:

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue com o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.3 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

A. Proporcionar o corte, a roçada e o acabamento ágil e eficiente dos campos de futebol comunitários e pátios das escolas municipais, garantindo que os gramados permaneçam em alturas adequadas para a prática desportiva e atividades recreativas escolares.

B. Eliminar o acúmulo de mato alto e vegetação densa nas áreas escolares e esportivas, prevenindo a proliferação de insetos, vetores de doenças e animais peçonhentos, além de reduzir o risco de lesões graves e torções em atletas amadores e crianças durante partidas e treinos.

C. Reduzir o tempo gasto nas rotinas de conservação e limpeza dos espaços públicos mediante a utilização de maquinários e equipamentos de rendimento profissional, maximizando a produtividade da mão de obra pública do setor.

D. Proporcionar a remoção ágil e profunda de resíduos secos e líquidos nas dependências do Estádio Municipal e do CEMEL, por meio de aspirador industrial de alta capacidade, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e apresentação dos vestiários, salas e instalações anexas.

E. Substituir o placar eletrônico do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto.

3.4 AMOSTRA:

Não será necessária a apresentação de amostras para o presente processo licitatório. A não exigência de amostras fundamenta-se no fato de que os bens a serem adquiridos constituem materiais e equipamentos comuns, padronizados no mercado e de marcas consolidadas, cujas especificações técnicas estão detalhadamente descritas no Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar.

A conformidade, a qualidade e o perfeito funcionamento operacional de cada item serão rigorosamente aferidos e testados no momento do Recebimento Provisório e Definitivo pelo fiscal/comissão responsável do Município.

A verificação observará o cumprimento integral de todas as características técnicas, manuais em português, certificados de garantia de 12 (doze) meses e o correto funcionamento dos equipamentos em ambiente real de uso (incluindo testes de acionamento do placar eletrônico, motorização das roçadeiras e sistema do aspirador), sujeitando-se a contratada à recusa dos bens e às penalidades cabíveis em caso de impropriedade ou desacordo com as exigências mencionadas no termo de referência.

3.5 SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.**

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

3.6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP:

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especialmente quanto à manutenção, conservação, limpeza, segurança e adequada operacionalização dos espaços esportivos e educacionais, foram analisadas alternativas capazes de ampliar a capacidade operacional das equipes municipais.

As demandas apresentam caráter recorrente e abrangem atividades distintas, como manutenção das áreas verdes, limpeza de instalações de uso coletivo, preparação dos campos para competições, realização de atividades de manutenção em diferentes alturas e disponibilização adequada das informações durante os eventos esportivos. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

A. SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIRETAMENTE PELAS EQUIPES MUNICIPAIS:

Esta alternativa consiste na aquisição dos equipamentos necessários à execução das atividades pela própria Administração, com sua incorporação ao patrimônio municipal e utilização pelas equipes responsáveis pela manutenção e operação dos espaços.

A solução possibilita atender às diferentes demandas mediante disponibilização permanente dos equipamentos, compreendendo recursos destinados à limpeza de instalações, manutenção e conservação de áreas verdes, preparação e demarcação dos campos esportivos, apoio às atividades de manutenção e melhoria da estrutura necessária à realização das competições.

A aquisição apresenta como principal característica a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio municipal, permitindo sua utilização sempre que houver necessidade, sem dependência da disponibilidade de terceiros. Considerando o caráter recorrente das atividades, os equipamentos poderão ser empregados durante sua vida útil em sucessivos ciclos de manutenção, eventos e competições.

A Administração permanecerá responsável pela operação, conservação e manutenção dos bens, devendo considerar, ao longo de sua vida útil, os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, peças, combustíveis, energia e demais insumos necessários, conforme a natureza de cada equipamento.

B. SOLUÇÃO 2 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Outra alternativa consiste na locação dos equipamentos, permanecendo os bens sob propriedade de terceiros e sendo disponibilizados ao Município durante determinado período ou conforme sua necessidade.

A locação reduz a necessidade de investimento inicial para aquisição e pode transferir ao contratado determinadas responsabilidades relacionadas à manutenção e substituição dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Entretanto, considerando que grande parte das necessidades identificadas possui caráter permanente ou recorrente, a Administração necessitaria manter os equipamentos disponíveis durante períodos prolongados ou realizar locações sucessivas. Essa situação produziria despesas continuadas sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

Além disso, a necessidade de disponibilidade imediata para atividades rotineiras poderia ficar condicionada aos prazos, disponibilidade e condições estabelecidas pelos fornecedores, especialmente em situações que demandem intervenções não previamente programadas.

C. SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO TERCEIRIZADA DAS ATIVIDADES:

A terceira alternativa consiste na contratação de empresas especializadas para execução, total ou parcial, das atividades atualmente realizadas pelas equipes municipais, como conservação de áreas verdes, limpeza das instalações, preparação e demarcação dos campos e determinados serviços de manutenção.

Nesse modelo, a contratada seria responsável pela disponibilização dos equipamentos e da mão de obra necessários à execução das atividades contratadas.

Embora a terceirização reduza a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios, sua adoção para o conjunto das necessidades identificadas implicaria contratação continuada de terceiros para atividades que integram a rotina operacional da Secretaria e para as quais a Administração já dispõe de equipes responsáveis pela execução.

A solução também poderia reduzir a flexibilidade para atendimento de demandas imediatas e de pequena dimensão, uma vez que a execução dependeria das condições, programação e prazos definidos contratualmente, além de gerar despesa continuada durante todo o período em que os serviços fossem necessários.

Após a análise das alternativas, considera-se que a aquisição dos equipamentos para utilização direta pelas equipes municipais apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica às necessidades identificadas.

Sob o aspecto técnico e operacional, as atividades possuem caráter recorrente e estão diretamente relacionadas à rotina de conservação e funcionamento dos espaços administrados pela Secretaria. A existência dos equipamentos no patrimônio municipal possibilitará sua utilização conforme a demanda efetivamente surgir, proporcionando maior autonomia para organização dos serviços, redução do tempo de resposta e melhor aproveitamento das equipes já disponíveis.

A aquisição permitirá atender de maneira complementar às diferentes necessidades identificadas. Sob o aspecto econômico, embora a aquisição demande desembolso inicial, os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e poderão ser utilizados reiteradamente durante sua vida útil. Considerando a natureza permanente ou recorrente das demandas, essa característica evita a realização de pagamentos sucessivos pela mera disponibilização de equipamentos ou pela execução terceirizada de atividades que podem ser realizadas pelas próprias equipes municipais.

A aquisição também permite aproveitar a estrutura operacional e os servidores já disponíveis, direcionando o investimento para o fortalecimento da capacidade de execução própria da Administração. Dessa forma, os equipamentos passam a constituir recursos permanentes para atendimento das necessidades atuais e futuras da Secretaria.

A locação mostra-se comparativamente menos adequada para os equipamentos de utilização frequente, pois resultaria em despesas recorrentes sem formação de patrimônio e manteria a Administração dependente da disponibilidade de terceiros. Da mesma forma, a terceirização integral das atividades não se apresenta como alternativa mais eficiente diante da existência de equipe municipal apta a executar as tarefas, cuja principal limitação identificada está relacionada à disponibilidade de meios e equipamentos apropriados.

Considerando a definição da solução a definição dos equipamentos a serem adquiridos decorre diretamente das necessidades operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e das atividades executadas pela Subsecretaria de Desporto. Os bens foram selecionados considerando sua finalidade, frequência potencial de utilização, características dos espaços atendidos e capacidade de ampliar a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços executados pelas equipes municipais.

Aspirador industrial: sua aquisição justifica-se pela necessidade de aprimorar a limpeza das dependências internas dos espaços esportivos, especialmente do Estádio Municipal Homero Soldatelli, que compreende vestiários, sanitários, cabines de imprensa, salas administrativas e outros ambientes sujeitos a intensa circulação de pessoas e ao acúmulo de poeira, resíduos sólidos e líquidos após jogos, treinamentos e eventos. A utilização de equipamento de capacidade industrial permitirá maior produtividade e eficiência na higienização, reduzindo o tempo empregado em procedimentos exclusivamente manuais. As características previstas, incluindo aspiração de sólidos e líquidos e reservatório de elevada capacidade, são compatíveis com a utilização profissional e com a dimensão das áreas atendidas.

Carrinho de marcação de campo: destina-se à demarcação periódica dos gramados utilizados nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol 7. Atualmente, essa atividade demanda elevada intervenção manual, tempo de preparação e consumo de insumos. A utilização de equipamento próprio para marcação permitirá maior uniformidade e precisão das linhas, melhor aproveitamento do material utilizado e maior produtividade da equipe responsável pela preparação dos campos. A escolha está, portanto, diretamente relacionada à necessidade recorrente de preparação das áreas antes das competições e demais atividades esportivas.

Placar eletrônico poliesportivo: sua escolha decorre da necessidade de aprimorar a infraestrutura utilizada nas competições realizadas no Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto. A realização recorrente de competições de futsal e outras modalidades exige a apresentação clara das principais informações da partida para atletas, arbitragem e público. O equipamento permitirá apresentar, de maneira centralizada e visível, informações como tempo de jogo, pontuação, período, faltas e pedidos de tempo, além de disponibilizar sinalização sonora, proporcionando melhores condições para organização e acompanhamento dos eventos esportivos.

Roçadeira: sua aquisição está diretamente associada à necessidade permanente de controle e manutenção da vegetação nas áreas externas, campos esportivos, pátios escolares e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria. A extensão dessas áreas e o crescimento recorrente da vegetação exigem intervenções frequentes, sendo necessário ampliar a capacidade operacional da equipe para execução dos serviços. A utilização de equipamento motorizado adequado possibilitará maior produtividade, especialmente em locais nos quais outros meios de corte apresentam limitações de acesso ou operação.

Soprador de folhas: o equipamento complementará as atividades de conservação e limpeza das áreas externas, permitindo a remoção e concentração de resíduos vegetais e materiais leves presentes nos espaços atendidos. Sua utilização permitirá maior rapidez na limpeza após os serviços de corte e manutenção da vegetação, bem como na preparação dos espaços antes e após eventos, reduzindo o esforço e o tempo necessários quando empregados exclusivamente métodos manuais.

Dessa forma, a escolha dos equipamentos não decorre de mera conveniência ou intenção genérica de aparelhamento da Secretaria, mas da correspondência entre cada bem e as dificuldades operacionais verificadas na execução das atividades atualmente desenvolvidas. Os equipamentos possuem funções distintas e complementares e permitirão ampliar a capacidade de atuação das equipes municipais nas atividades de limpeza, conservação de áreas verdes, preparação dos espaços esportivos, manutenção e realização das competições.

Registra-se por fim que a aquisição permitirá, ainda, que os bens permaneçam disponíveis para utilização conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior autonomia operacional, redução do tempo empregado nas atividades, melhor aproveitamento da mão de obra existente e aprimoramento das condições de conservação e funcionamento dos espaços esportivos e educacionais sob responsabilidade do Município.

Quanto ao formato de contratação, identificamos duas alternativas: Aquisição com entrega única, sem a formalização de ata de registro de preços e aquisição utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.

Com relação às soluções acima identificadas, registramos o que segue:

A. A demanda por equipamentos e pelo sistema de segurança não possui caráter continuado ou imprevisível que justifique uma Ata de Registro de Preços, trata-se de demanda pontual, urgente e perfeitamente dimensionada para pronto fornecimento e instalação.

B. Sob a ótica do artigo 11º, I, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição definitiva apresenta o menor custo no ciclo de vida útil dos equipamentos. Os investimentos iniciais em maquinários próprios geram economia substancial quando adquiridos de forma imediata, tendo em vista que o registro de preços gera somente uma expectativa de comercialização por parte do fornecedor.

C. A licitação para aquisição direta em contratação única atrai maior concorrência de grandes distribuidores e fabricantes, que conseguem ofertar melhores descontos em compras fechadas do que em promessas incertas de fornecimento por Registro de Preços.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e no Licitacon/RS, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a aquisição definitiva e imediata de equipamentos permanentes atenderá plenamente as necessidades operacionais da Subsecretaria de Desporto.

Assim sendo, considerando a natureza comum do objeto que se pretende adquirir, com respaldo no parágrafo único do artigo 29º e no artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visando a ampla competição entre os fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, visando o fornecimento e a instalação imediata do objeto.

5.1. A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

A execução da contratação observará o seguinte fluxo dinâmico e operacional:

A. EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO (OFS):

Após a homologação da licitação, Nota de Empenho e publicação dos atos pertinentes, a Secretaria de Educação e Desporto notificará formalmente a contratada para o início do cumprimento do objeto.

B. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES:

Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ser efetuada na Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Município de Flores da Cunha – RS, Departamento de Patrimônio e Arquivo, efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00.

É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento definitivo ocorre no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento, após constatada a total conformidade do maquinário, a qualidade da instalação, o teste satisfatório de rodagem dos equipamentos de jardinagem e a entrega de todos os manuais em português e termos de garantia técnica.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas no termo de referência, a contratada será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para reparar ou substituir o bem por um novo, sem qualquer custo adicional para o Município de Flores da Cunha-RS.

D. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato e o acompanhamento das entregas e instalações ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação e Desporto, que registrará todas as ocorrências e notificará a empresa sobre eventuais desconformidades para imediata correção.

E. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A definição do quantitativo para a presente contratação não decorre de mera estimativa de consumo futuro, mas sim de demanda concreta e previamente identificada pela Administração, vinculada a necessidade específica, certa e determinada.

A quantidade definida guarda correspondência direta com a solução a ser implementada, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução do objeto, quanto a aquisição excessiva, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo fixado se encontra devidamente justificado por demanda real, atual e comprovada, estando alinhado aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23 da Lei 14.133/2021. Como metodologia adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.

O valor desta contratação é de R$ 26.257,65 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

A contratação será estruturada por item, considerando que os equipamentos a serem adquiridos possuem características, funcionalidades e aplicações distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem que haja necessidade técnica de aquisição conjunta por um único fornecedor.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que não há interdependência entre os itens capaz de exigir seu fornecimento conjunto para garantir o funcionamento ou a finalidade da contratação. Cada equipamento constitui unidade autônoma e poderá ser utilizado individualmente nas atividades de manutenção das áreas esportivas, escolares e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria.

A adjudicação por item também favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que comercializem apenas parte dos equipamentos pretendidos e que, eventualmente, não teriam condições de fornecer a totalidade do objeto. Dessa forma, evita-se restringir injustificadamente a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos ou categorias de equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a disputa individualizada possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, evitando que a Administração fique vinculada a um único fornecedor para todo o conjunto. Assim, diferentes licitantes poderão apresentar as melhores condições para diferentes equipamentos, aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais competitivos.

O parcelamento também não prejudica a execução das atividades, uma vez que os equipamentos não necessitam ser da mesma marca, fabricante ou fornecedor, desde que cada item atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração. Eventuais requisitos de compatibilidade deverão ser previstos especificamente apenas quando tecnicamente indispensáveis.

Dessa forma, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, a independência funcional dos equipamentos e a possibilidade de ampliação da competição, conclui-se que a adjudicação por item é a forma mais adequada para a presente contratação, em observância ao princípio do parcelamento e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição dos equipamentos visa alcançar os seguintes resultados diretos e mensuráveis para a Administração Pública e a comunidade do Município de Flores da Cunha:

A. Proporcionar campos desportivos e áreas de lazer comunitárias com gramados devidamente mantidos e nivelados, reduzindo substancialmente o risco de lesões graves em atletas amadores e Categorias de Base e projetos desportivos locais.

B. Assegurar a manutenção contínua da vegetação e roçada nos pátios das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, eliminando o acúmulo de mato alto e prevenindo a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, resultando em um ambiente escolar limpo, seguro e adequado ao aprendizado.

C. Aumentar o rendimento e a produtividade das equipes operacionais da Subsecretaria de Desporto mediante o emprego de maquinários modernos e de alto desempenho profissional, reduzindo o tempo despendido nas rotinas de conservação e gerando economia de recursos e mão de obra pública.

D. Garantir o cumprimento do calendário dos Campeonatos Municipais e atividades comunitárias sem interrupções operacionais causadas pela falta de equipamentos ou pela impossibilidade de uso dos campos desportivos.

E. Garantir a higienização a seco e de resíduos líquidos de forma ágil e profunda nos 04 (quatros) vestiários, salas administrativas e cabines de imprensa do Estádio Municipal Homero Soldatelli, entregando ambientes limpos, higienizados e salubres aos atletas locais, comissões técnicas, arbitragem e visitantes.

F. Agilizar o processo de marcação das linhas regulamentares dos campos utilizados nos eventos municipais e do Estádio Homero Soldatelli para os jogos dos campeonatos municipais e do Clube Juventude, reduzindo o tempo de preparação do espaço e otimizando em até 30% o consumo de tinta e insumos demarcadores.

G. Qualificar as partidas de futsal, basquete e vôlei no Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto com a substituição do placar eletrônico utilizado nas marcações de pontuação, tempo e faltas, garantindo total transparência ao público e cumprindo os requisitos organizacionais.

H. Equipar a Subsecretaria de Desporto com bens duráveis de propriedade do Município, eliminando custos recorrentes de locação ou contratações emergenciais terceirizadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos esportivos a longo prazo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para garantir a perfeita execução do objeto, o recebimento adequado dos equipamentos e o pleno funcionamento das soluções adquiridas, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências prévias:

A. Espaço de Garagem e Proteção dos Equipamentos de Manejo: Preparação e organização do espaço físico/depósito na Subsecretaria de Desporto para a devida guarda, abrigo contra intempéries e abastecimento do trator cortador de grama e do soprador de folhas.

B. Garantir o prévio empenhamento da despesa na dotação orçamentária própria da pasta antes da formalização do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para o adimplemento da obrigação.

C. Orientação básica aos servidores e árbitros locais que operarão a mesa/console do placar eletrônico durante as partidas esportivas

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDASMITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (artigo 5º e artigo 11º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) e considerando o ciclo de vida dos bens e serviços objeto desta contratação, foram identificados os potenciais impactos ambientais decorrentes do fornecimento, uso e descarte dos equipamentos, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem exigidas e adotadas pela Administração Municipal.

12.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A. EQUIPAMENTOS A COMBUSTÍVEL:

Emissão de gases poluentes e de efeito estufa provenientes da combustão de fósseis, geração de ruído operacional (poluição sonora) e risco de contaminação do solo e lençol freático por vazamento acidental de óleos lubrificantes ou combustíveis.

B. RESÍDUOS DE EMBALAGENS:

Geração de resíduos descartáveis (caixas de papelão, plásticos bolha, isopor) provenientes da embalagem dos produtos.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

A. Exigência de equipamentos novos, de primeiro uso, que atendam rigorosamente às normas vigentes do INMETRO e do CONAMA quanto aos limites de emissão de ruídos e poluição atmosférica.

B. Manutenção preventiva periódica das máquinas de forma otimizada para rotas planejadas, reduzindo o consumo de insumos.

C. Armazenamento, abastecimento e manutenção dos maquinários em locais adequados e cobertos do setor operacional, prevenindo o derramamento acidental de óleos no solo.

D. Observância aos preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo que, ao término do ciclo de vida útil dos equipamentos eletrônicos ou na eventual substituição de peças defeituosas em garantia, a destinação final ambientalmente adequada ou o retorno ao fabricante/distribuidor seja garantido.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas análises e fundamentações detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação pretendida.

Restou devidamente comprovado que a aquisição definitiva de equipamentos permanentes de manejo vegetal configura a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para solucionar as demandas da Administração Pública Municipal.

A análise de mercado demonstrou a existência de ampla competitividade entre os fornecedores do segmento, garantindo a seleção da proposta mais benéfica para o erário. Sob o aspecto orçamentário, a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício no ciclo de vida útil dos bens, mostrando-se economicamente superior às alternativas analisadas.

Diante do exposto, verifica-se que a solução proposta atende com precisão ao interesse público, promove a eficiência na conservação dos espaços desportivos e pátios escolares, assegura a proteção do patrimônio municipal e mitiga riscos operacionais relevantes, não se identificando qualquer óbice técnico, jurídico ou financeiro que impeça o regular prosseguimento do processo licitatório.

Assim, posiciona-se de forma conclusiva favorável à viabilidade da contratação, recomendando-se o encaminhamento deste ETP para a elaboração do Termo de Referência e continuidade dos atos administrativos necessários à realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

Assinado digitalmente por:
ROBERTO CABRAL MEDINA PIRES
***.008.880-**
22/10/2026 13:36:52 -03:00

Roberto Cabral.
Agente Administrativo da Subsecretaria de Desporto de Flores da Cunha-RS.

Neide Sonda de Godoy.
Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Assinado digitalmente por:
NEIDE SONDA DE GODOY
***.128.060-**
22/10/2026 14:03:47 -03:00

Flores da Cunha, 22 de outubro de 2026.